



BOLETIM Nº 6186 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 27 de Novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Vice Prefeito Municipal
LAURY DE SOUZA VILAR

Secretário Municipal de Governo
LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO

Procurador Geral do Município
ANDRÉ LUIS MANÇANO MARQUES

Secretária Municipal de Ações Institucionais e Comunicação
TATYANE AZEVEDO DE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Controle Interno
JULIO OSCAR LAGUN FILHO

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

Secretário Municipal de Fazenda
HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
TARCE DE FREITAS LIMA FILHO

Secretário Municipal de Obras
LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO

Secretário Municipal de Educação
MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES

Secretário Municipal de Saúde
CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
JESUS CHEDIAK

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CLÁUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
GILBERTO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO VERGARA

Secretário Especial de Defesa Civil e Políticas de Segurança
MARCELLO SILVA DA COSTA

Secretário Especial de Trabalho, Emprego, Renda e Políticas de Desenvolvimento Econômico
DALMAR LÍRIO MAZINHO DE ALMEIDA FILHO

AUTARQUIA
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Presidente
EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS
Presidente
ELDER LUGON

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO MOREIRA DA SILVA

1º Vice-Presidente
JULIANA FANT ALVES

2º Vice-Presidente
MARCOS VINICIUS DE MORAES

1º Secretário
SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DA ROCHA

2º Secretário
ADEMIR MARTINS

Diretor
LAURECY DE SOUZA VILLAR

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORA DO FÓRUM

Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara - Dra. Virginia Lucia Lima da Silva

2ª Vara - Dra. Daniela Barbosa Assumpção de Souza

3ª Vara - Vago

4ª Vara - Dr. Paulo Rodolfo Maximiliano de Gomes Tostes

VARAS CÍVEIS

1ª Vara - Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

2ª Vara - Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

3ª Vara - Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa

4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves

5ª Vara - Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão

6ª Vara - Dr. Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves

7ª Vara - Vago

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara - Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara - Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara - Dra. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara - Vago

5ª Vara - Dra. Vera Maria Andrade Lage

VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Dr. Ailton Augusto dos Sastos

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Valmar Gama de Amorim

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO:

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E

POLÍTICAS DE SEGURANÇA

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO

ATOS DE PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

L E I N.º 2671 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre distribuição de medicamentos para portadores de doenças crônicas no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os portadores de doenças crônicas do Município de Duque de Caxias terão direito à obtenção gratuita dos medicamentos e materiais, em razão das características crônicas da doença e referêcia expressa de medicamentos em lista elaborada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Ao Município será vedada a distribuição em uma única região ou divisão administrativa, visando sempre assegurar a facilidade de recebimento dos medicamentos aos portadores de doenças crônicas, observando, sempre que possível, o local de suas residências.

Art. 3º. Para o atendimento estabelecido nesta Lei, o Poder Executivo deverá regulamentar o prazo para o fornecimento dos medicamentos e materiais, devendo observar um período máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação do requerimento, laudo ou receituário médico, a fim de não comprometer o tratamento dos portadores de doenças crônicas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que mais couber, no prazo de 80 (noventa) dias contados da sua vigência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em
de dezembro de 2014.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Origem do Projeto de Lei nº 204/2014 de autoria do Vereador Celso Luis Pereira do Nascimento.

LEI Nº 2672, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disciplina a utilização de verbas de suprimento de fundo realizado por adiantamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituída na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a forma de pagamento de despesas pelo regime de suprimento de fundos realizado por adiantamento, que se regerá conforme esta lei e eventuais decretos regulamentadores.

Art. 2º. Entende-se por suprimento de fundos o numerário colocado à disposição do servidor preferencialmente estável, na forma de adiantamento, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de suprimento de fundos ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Art. 4º. Cada adiantamento não ultrapassará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo autorizada a concessão de até 2 (dois) adiantamentos por Secretaria ou Procuradoria Geral do Município, devendo habilitar-se perante a Secretaria Municipal de Governo, os Secretários, o Procurador Geral do Município e/ou Subsecretários ou Subprocuradores.

Parágrafo Único. Excetuam-se dos limites estabelecidos no caput, as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e Direitos Humanos, de Educação e o Gabinete do Prefeito, que obedecerão a seguinte distribuição:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Núcleo Central/Gabinete: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Policlínica Hospital Duque de Caxias; Hospital Maternidade Municipal de Xerém; Hospital Infantil Ismélia Silveira e Hospital Municipal Dr. Moacir Rodrigues do Carmo: R\$ 8.000,00, (oito mil reais);
- c) Posto de Assistência Médica 404; Centro Municipal de Saúde; Unidades Pré-Hospitalares (UPH) 24 horas; e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), exclusivamente de Duque de Caxias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) Postos de Saúde: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) Coordenadoria de Atenção Básica: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- f) Centros de Atenção Psicossociais: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- a) Sede da Secretaria/Gabinete: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



- b) Conselhos Tutelares: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Abrigos Municipais: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- e) Gabinete do Subsecretário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gabinete do Secretário/Gabinete: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Centro de Referência Patrimonial e Histórico do Município de Duque de Caxias e o Centro de Pesquisa, Memória e História da Educação da Cidade de Duque de Caxias e Baixada Fluminense: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU):

- a) Subsecretaria de Planejamento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Subsecretaria de Habitação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Subsecretaria de Urbanismo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – Gabinete do Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem geridos por servidor expressamente designado pelo Vice-Prefeito;

VI – Gabinete do Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem geridos por servidor expressamente designado pelo Prefeito.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

- I – material de consumo;
- II – serviços de terceiros;
- III – transporte em geral;
- IV – despesas judiciais, tais como: taxas judiciárias, emolumentos e expedição de certidões;
- V – diligências que tenham de ser efetuadas em lugar de difícil acesso, mesmo as não relacionadas nos incisos I a IV e VI, com o devido comprovante;
- VI – despesas miúdas e de pronto pagamento, não cobertas por instrumento contratual.

Art. 6º. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os efeitos desta Lei, as que se realizam com:

I – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lanches em serviços externos, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, cópias xerográficas em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III – quaisquer outras de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que eventuais e devidamente justificadas, tais como despesas com estacionamento, pedágios, fotocópias tiradas fora das repartições públicas municipais.

Art. 7º. As requisições de suprimentos de fundos serão feitas pelos agentes credenciados, através de formulário próprio (em anexo), submetendo-se à autorização do Prefeito ou de autoridade a quem este delegar.

Art. 8º. Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Dispositivo legal em que se baseia;
- II – Identificação da espécie de despesa;
- III – Nome completo, cargo ou função do agente responsável pelo adiantamento;
- IV – Dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Serão concedidos no máximo 12 (doze) adiantamentos para o suprimento de fundo aos credenciamentos em cada exercício financeiro.

Art. 10. Cada Secretaria e/ou Procuradoria Geral do Município só poderá possuir até dois credenciados para o recebimento do adiantamento, que deverão ser, obrigatoriamente, o Secretário e/ou Subsecretários da pasta, Procurador Geral do Município e/ou Subprocuradores.

Parágrafo Único. Excepcionam-se da norma geral estabelecida no caput deste artigo as Secretarias Municipais de Saúde (SMS), de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), de Educação (SME), de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU) e o Gabinete do Prefeito (GP), que obedecerão à seguinte ordem de indicação:

I – Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- a) Núcleo Central/Gabinete: Secretário ou Subsecretário;
- b) Policlínica Hospital Duque de Caxias; Hospital Maternidade Municipal de Xerém; Hospital Infantil Ismêlia Silveira e Hospital Municipal Dr. Moacir Rodrigues do Carmo: Diretor Geral ou Diretor Administrativo;
- c) Posto de Assistência Médica 404 e Unidades Pré-Hospitalares (UPH) 24 horas: Diretor Geral;
- d) Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): Servidor Municipal designado como responsável pelo SAMU.

- e) Posto de Saúde: Diretor ou Chefe de Unidade;
- f) Coordenador de Atenção Básica;
- g) Diretor do Centro de Atendimento Psicossocial.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH):

- a) Sede da Secretaria/Gabinete: Secretário ou Subsecretário;
- b) Conselhos Tutelares: Coordenadores eleitos conforme Regimento Interno;
- c) Abrigos: Diretores;
- d) CMDCA: Presidente.

III – Secretaria Municipal de Educação (SME):

- a) Sede da Secretaria: Secretário ou Subsecretário;
- b) Centro Histórico de Referência Patrimonial e Histórico do Município de Duque de Caxias e o Centro de Pesquisa, Memória e História da Educação da Cidade de Duque de Caxias e Baixada Fluminense: Subsecretário.

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU):

- a) Subsecretaria de Planejamento: Subsecretário;
- b) Subsecretaria de Habitação: Subsecretário;
- c) Subsecretaria de Urbanismo: Subsecretário.

V – Gabinete do Vice-Prefeito (GVP): Servidor expressamente designado pelo Vice-Prefeito;

VI – Gabinete do Prefeito (GP): Servidor expressamente designado pelo Prefeito.



- I – Secretaria Municipal de Governo, para numeração e autorizações;
- II – Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, para as providências contidas no art. 17 desta lei;
- III – Secretaria Municipal de Controle Interno para verificação formal;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, para emissão do empenho;
- V – Coordenadoria de Contas a Pagar da Secretaria Municipal de Fazenda para o registro da liquidação; e
- VI – Coordenadoria de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

Art. 14. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15. Autorizado, o crédito o Suprimento de Fundo ocorrerá em conta específica indicado no Processo Administrativo.

Art. 16. Estando o pagamento, a Diretoria de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no sistema Patrimonial em conta apropriada subordinada ao Grupo Suprimento de Fundos no Ativo Disponível.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 17. O suprimento de fundos não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente para a qual foi autorizado.

Art. 18. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante fiscal como documento comprobatório da realização da despesa:

I – No caso de compra de material: Nota Fiscal de venda ao consumidor, Nota Fiscal Fatura, Nota Fiscal ou cupom fiscal;

II – No caso de serviço por pessoa jurídica: Nota fiscal de prestação de serviços, Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços ou Nota de Serviços Eletrônicas (NFS-e).

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, deverá ser retido o valor do ISS sobre o serviço prestado e pago com a verba de suprimento de fundo, observadas as disposições da Lei Complementar nº 116/03.

§ 2º. Os comprovantes fiscais serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

§ 3º. É vedado o pagamento a autônomo (RPA).

Art. 19. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, barras a o valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, cópia xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução e deverão conter obrigatoriamente: a data da emissão e o detalhamento do material fornecido do serviço prestado, evitando generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas e da unidade de materiais ou serviços.

Art. 20. Em todos os comprovantes de despesa, constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO DO SALDO

Art. 21. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido ao Tesouro Municipal, mediante Guia denominada DAM – Documento de Arrecadação Municipal, onde constará o nº. do CPF, nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído, que será classificado como Receita Orçamentária no Grupo Outras Receitas Correntes.

Art. 22. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 23. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos ao Tesouro Municipal, segundo o cronograma estabelecido no Decreto de Encerramento de cada exercício, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 24. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como Receita Orçamentária no Grupo Outras Receitas Correntes.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período de aplicação, o responsável prestará contas de aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único. Para a prestação de contas do suprimento de fundos, devem ser anexadas fotocópias (xerox) dos documentos fiscais impressos em impressoras térmicas, evitando que as informações neles constantes se percam com o passar do tempo, sob pena de não serem considerados válidos.

Art. 27. Caberá à Diretoria de Contabilidade a Tomada de Contas dos adiantamentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI), caso seja necessário.

Art. 28. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o Art. 27 desta Lei, a SMCI verificará se as disposições da presente lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 29. Com o parecer da Controladoria Geral do Município, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, ou a autoridade a quem este delegar, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Coordenadoria de Contabilidade para as seguintes providências:

I – no caso de contas aprovadas:

- a) baixar do Sistema Patrimonial, do Grupo Suprimento de Fundos no Ativo Disponível o valor creditado relativo ao Suprimento de Fundos;
- b) convidar o responsável para tomar ciência no próprio processo;
- c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II – na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

- a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.

III – Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Art. 30. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Diretoria de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 31. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no prazo anterior, a Diretoria de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no Parágrafo Único do Art. 31 desta Lei, à Procuradoria Geral do Município, devidamente informada, para abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente, e inscreverá na conta contábil diversos responsáveis, aguardando a apuração final.

CAPÍTULO VII DESPESA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 32. Despesas de representação são gastos principalmente com refeição, quando o agente público esteja representando a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.



SMSF	403020	12.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	00	-	100.000,00
SMSF	405210	13.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	00	-	50.000,00
SMSF	102320	12.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	01	-	20.000,00
SMSF	403020	12.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	00	-	40.000,00
SMSF	403820	12.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	00	-	10.000,00
SMSF	483900	13.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	00	-	174.000,00
SMSF	15475100	13.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	02	-	5.794.960,00
SMSF	24125000	13.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	02	-	354.700,00
SMSF	3343020	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	04	-	60.000,00
SMSF	2220120	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	03	-	450.000,00
SMSF	2269210	14.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	02	-	834.000,00
SMSF	3368200	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	04	-	100.000,00
SMSF	3177400	14.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	04	-	700.000,00
SMSF	2173000	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	00	-	6.000.000,00
SMSF	2174000	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	04	-	100.000,00
SMSF	3187400	14.01.26.762.0070.1240	3.930.39.00	02	-	420.000,00
SMSF	2182000	14.01.26.762.0070.1240	4.490.21.00	02	-	120.000,00
SMSF	1844000	16.01.27.812.0000.1254	3.930.39.00	00	-	40.000,00
SMSF	1345000	16.01.27.812.0000.1254	3.930.39.00	00	-	40.000,00
SMSF	2405020	17.01.28.244.0010.1254	3.930.39.00	00	-	11.200,00
SMSF	2865020	17.01.28.244.0010.1254	4.490.21.00	00	-	100.000,00
SMSF	3050200	17.01.28.244.0010.1254	3.930.39.00	00	-	40.000,00
SMSF	2852020	17.01.28.244.0010.1254	4.490.21.00	00	-	100.000,00
SMSF	3664020	17.01.28.244.0010.1254	4.490.21.00	00	-	40.000,00
SMSF	3532020	17.01.28.244.0010.1254	4.490.21.00	04	-	40.000,00
SMSF	2849020	17.01.28.244.0010.1254	3.930.39.00	00	-	100.000,00
SMSF	4021000	18.01.05.350.0240.2402	3.930.39.00	00	-	7.000,00
SMSF	2422020	18.01.05.350.0240.2402	4.490.21.00	00	-	40.000,00
EE	5112000	20.01.28.848.0010.5113	4.490.21.00	00	-	200.000,00
EE	5113000	20.01.28.848.0010.5113	3.930.39.00	00	-	254.700,00
EE	5114000	20.01.28.848.0010.5113	4.490.21.00	00	-	8.970,00
EE	5115000	20.01.28.848.0010.5113	4.490.21.00	00	-	1.000,00
EE	5116000	20.01.28.848.0010.5113	4.490.21.00	00	-	200.000,00
EE	5117000	20.01.28.848.0010.5113	4.490.21.00	00	-	200.000,00
SF16T	3647000	23.01.15.451.0060.3185	3.930.39.00	00	-	200.000,00
SF16T	33657000	23.01.15.451.0060.3185	3.930.39.00	00	-	200.000,00
SMSD	5422000	24.01.05.128.0001.1240	3.930.39.00	00	-	27.000,00
SMSD	6243000	24.01.05.128.0001.1240	3.930.39.00	00	-	200.000,00
Total						24.621.907,98

DECRETO Nº. 6.467, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Organizacionais, Crédito Suplementar na importância de R\$ 37.625.552,53 (TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.802, de 28 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP), Gabinete do Vice-Prefeito (GVF), Secretaria Municipal do Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI), da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU), da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), da Secretaria Municipal de Obras (SMO), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança (SMPS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), dos Encargos Especiais (EE), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) e da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, na forma do Anexo, no valor de R\$ 37.625.552,53 (trinta e sete milhões, sessenta e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência da disposição no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de outubro de 2014.

Alexandre Aguiar Cardoso
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Original do B.O. referente à data do Decreto.

ANEXO I

DECRETO Nº. 6.484, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
(Repúblicação)

EMENTA: Abre às Unidades Organizacionais, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.637.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.802, de 28 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDFEC), na forma do Anexo, no valor de R\$ 6.637.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º - Em decorrência da disposição no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de outubro de 2014.

Alexandre Aguiar Cardoso
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 6.467						
Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Fomento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SM	941100	04.01.04.122.0001.2035	3.130.11.00	00	-	742.000,00
SM	335100	02.01.04.122.0001.2032	3.130.11.00	01	-	200.000,00
SMS	1121100	09.01.04.122.0001.2114	2.450.41.00	02	-	500.000,00
SMSF	4741100	02.01.04.122.0001.2474	3.130.11.00	00	-	400.000,00
SMSF	8071100	14.01.15.122.0001.2382	3.130.11.00	00	-	600.000,00
SMS	2021100	14.01.15.122.0001.2410	4.140.41.00	00	-	14.000.000,00
SMS	2104000	14.01.15.122.0001.2311	3.130.04.00	03	-	400.000,00
SMEL	1281100	16.01.27.122.0001.2328	3.130.11.00	00	-	90.000,00
SMMAAA	2741100	17.01.05.122.0001.2326	3.130.11.00	00	-	300.000,00
EE	5110000	20.01.28.848.0000.5113	3.130.09.00	00	-	2.000,00
EE	2031200	20.01.28.848.0000.568	4.140.41.00	00	-	500.000,00
IPMDC	5900000	23.01.05.122.0001.2556	3.130.03.00	00	-	3.000.000,00
IPMDC	5900000	23.01.05.122.0001.2556	3.130.01.00	00	-	10.000.000,00
GP	582100	03.01.04.122.0001.2048	4.490.41.00	00	-	6.000,00
GP	589000	03.01.04.122.0001.2050	3.930.39.00	00	-	6.000,00
GP	589200	03.01.04.122.0001.2050	4.490.52.00	00	-	10.000,00
GP	589400	03.01.04.122.0001.2050	3.930.14.00	00	-	8.000,00
GP	502000	03.01.04.122.0001.2058	3.930.20.00	00	-	30.000,00
GP	614000	03.01.04.122.0001.2060	3.930.40.00	00	-	10.000,00
GP	614100	03.01.04.122.0001.2060	3.930.55.00	00	-	10.000,00
GP	673400	03.01.04.122.0001.2067	3.930.14.00	00	-	10.000,00
GP	673500	03.01.04.122.0001.2067	2.340.20.00	00	-	20.000,00
GP	673600	03.01.04.122.0001.2067	3.930.44.00	00	-	10.000,00
GP	673700	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	673800	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	673900	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674000	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674100	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674200	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674300	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674400	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674500	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674600	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674700	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674800	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	674900	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675000	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675100	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675200	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675300	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675400	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675500	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675600	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675700	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675800	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	675900	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676000	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676100	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676200	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676300	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676400	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676500	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676600	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676700	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676800	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	676900	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677000	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677100	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677200	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677300	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677400	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677500	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677600	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677700	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677800	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	677900	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	678000	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	678100	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	678200	03.01.04.122.0001.2067	3.930.20.00	00	-	10.000,00
GP	678300					



Art. 12. Poderão ser pagas as despesas de pernoite, alimentação, passagens e custos de deslocamento, a colaboradores eventuais que atuarem no interesse da Administração Pública do Poder Executivo.

§1º. São considerados como colaboradores eventuais, as pessoas que, não possuindo vínculo com a Administração Pública do Poder Executivo, e que não estejam formalmente prestando serviço técnico-administrativo especializado, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração ao Município de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual.

§2º. Para o pagamento das despesas com alimentação e pernoite previstas no caput, serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto e aplicadas, como limite para aferição dos valores diários, o maior valor existente no Anexo Único.

§3º. Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de reembolso, competindo à unidade administrativa responsável por convidar o colaborador eventual a prestação de serviços das despesas nos termos do art. 74 deste Decreto.

Seção II

Das Taxas Inicial e Final

Art. 13. As diárias de viagem serão concedidas conforme o período de afastamento do servidor da respectiva sede.

§1º. Para efeito deste Decreto, serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:

I - o horário de partida do veículo oficial de seu local de guarda e o horário de retorno do veículo oficial ao seu local de guarda registrados no anteparo de tábuas do veículo oficial;

II - no viagens nacionais por meio de transporte rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem;

III - nas viagens nacionais por meio de transporte aéreo, o horário de embarque no local de destino e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque;

IV - em viagens internacionais, por meio de transporte rodoviário ou outro, o horário de desembarque no exterior e o horário de embarque no exterior para retorno ao Brasil, constantes no comprovante de passagem para transporte rodoviário ou no cartão de embarque para transporte aéreo;

V - no caso de vôos em viagens nacionais aéreas e viagens internacionais aéreas ou rodoviárias, o horário de desembarque no local de destino e o horário de embarque no retorno ao local de origem, constantes na declaração de empresas responsáveis pelo deslocamento, nos os reais horários de partida e de chegada da viagem e, no caso de viagens aérea, o horário de embarque do servidor.

§2º. Será admitido, como meio de comprovação de atuação em viagens aéreas, contempladas no inciso V do §1º, o console eletrônico realizado em site eletrônico oficial da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroespacial – INPRATRO.

Seção III

Das Viagens

Art. 14. Os valores das diárias de viagens são os existentes na Tabela do Anexo Único.

§1º. Os órgãos e entidades poderão ter tabelas de diárias diferenciadas desde que seu valores não ultrapassem os limites previstos no Anexo Único.

§2º. No caso de servidor constante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motive a viagem.

§3º. O servidor ocupante de cargo efetivo na carreira de função pública ou exercício de cargo em comissão poderá optar por opção sobre o qual será calculada uma diária de viagem.

Art. 15. As despesas de viagens nacionais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelo valores correspondentes às tabelas estabelecidas no Anexo das Tabelas do Anexo Único;

II - pelo sistema de indexação dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

III - pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas; e

IV - por meio de contratação do contrato com agência de viagens.

Seção IV

Da Aferição dos Valores

Art. 16. As diárias de viagem serão concedidas pelo período de afastamento do servidor da respectiva sede, observado conforme o art. 13.

Parágrafo Único. Para efeito do cálculo do valor das diárias, aplicar-se-á o correspondente ao Cargo em Comissão mais próximo de sua remuneração.

Art. 17. Serão concedida diárias integrais:

I - quando o servidor se afastar por período igual ou superior a duas horas e inferior a vinte e quatro horas, havendo comprovação de pagamento de passagens por meio de documento legal ou equivalente; e

II - quando o servidor se afastar por período igual ou superior a vinte e quatro horas, facultada a apresentação do comprovante legal ou equivalente.

Art. 18. Serão concedidas diárias parciais, no valor correspondente à metade dos valores constantes no Anexo Único, nas seguintes situações em que:

I - o deslocamento no âmbito do território nacional não implicar em pernoite;

II - o pernoite no último dia seja dispensável.

Art. 19. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede na condição de assessor ou de representante do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município, Secretário de Município e Dirigente máximo de Órgão autônomo, Fundação e/ou Autarquia, e seus respectivos Vices, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo Único. Quando dois ou mais servidores, que recebem diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a menor diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, subleida a delegação de competência.

Seção V

Das Diárias Internacionais

Art. 20. O deslocamento de servidor em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Prefeito do Município ou de Autoridade com competência por ele delegada, nos termos da legislação aplicável.

§1º. As viagens ao exterior em que os recursos, totais ou parciais, correrem à conta de dotações momentâneas dos órgãos e entidades, ainda que originadas de receitas próprias ou de convênios, são consideradas como de ônus para o Município.

§2º. A aquisição de moedas estrangeiras será efetuada pelo órgão ou entidade em que estiver lotado o servidor junto à instituição credenciada, não se admitindo o convênio de adiantamento de moedas ao servidor para esse fim.

§3º. O servidor poderá optar por receber o valor autorizado das diárias, conforme Anexo Único:

I - em espécie, em dólares americanos, para destinos no exterior, exceto Zonas do Euro;

II - em espécie, em reais, para destinos na Zona do Euro, Grã-Bretanha e Lista Europeia não aderentes àquele mercado comum; ou

III - por meio de crédito em cartão, em moeda corrente nacional, para quaisquer localidades no exterior.



CAPÍTULO III

Das Massas de Transporte

Seção I

Das Paradas Reguladas e Adversas

Art. 21. As paradas poderão ser instaladas exclusivamente de modo a proporcionar a circulação de passageiros, incluindo, assim, caso não seja viável para viagens locais, a paradas em pontos não fixos, desde que não haja prejuízo a que se refere o art. 35.

§1º. Os bilhetes de transporte deverão ser emitidos de acordo com as regras estabelecidas no regulamento, com validade para o dia de emissão e os horários de funcionamento que definir a autoridade, mediante apresentação prévia de requerimento.

§2º. Nos casos excepcionais, devidamente justificadas pelo servidor, a autoridade de trânsito poderá autorizar viagens por meio de transporte rodoviário e/ou aéreo em outras classes.

§3º. As emissões deverão ser feitas, no horário de bilhete rodoviário e/ou aéreo que houver avarias em veículos no início final das viagens, sendo canceladas pelo servidor.

Art. 22. As diretrizes referentes a regras de trânsito, emissão e utilização de bilhetes aéreos, rodoviários e ferroviários, e regras de hospedagem para grupos de servidores, também abrangendo "Paradas", e a reserva de veículos de transporte, por meio de registros de viagens, sendo estabelecidas no regulamento específico.

Seção II

Das Massas de Veículos Particulares

Art. 23. Não serão autorizadas viagens de caráter particular, exceto:
I - no veículo licenciado para prestação de serviço ao cidadão, mediante empenho;

II - nos veículos de própria utilização, em viagens de caráter particular, desde que apresentarem autorização dos órgãos competentes de trânsito, autarquia a autoridade de trânsito;

§1º. No âmbito de própria utilização, os veículos de caráter particular, o servidor de trânsito deverá apresentar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do órgão competente de trânsito no trânsito;

§2º. Na hipótese de inciso II, a Secretaria Municipal de Governo - SEMG estabelecerá, por Decreto, normas sobre a forma de autorização das viagens realizadas pelo servidor que esteja sob a sua jurisdição no âmbito de trânsito;

§3º. As viagens serão autorizadas ao servidor em viagens de caráter particular, e viagens que não sejam autorizadas ao servidor, desde que não haja prejuízo a prestação de serviços, sendo autorizadas as viagens de caráter particular e não sendo autorizadas as viagens de caráter particular.

CAPÍTULO IV

Das Prestações de Serviço

Art. 24. Em todo o caso de deslocamento para viagens previstas neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagens no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao término da viagem, devendo, para isso, utilizar formulário específico ou em qualquer outro formulário disponível pela SEMG.

§1º. A prestação de serviços deverá conter:

I - documento comprobatório das despesas realizadas, obedecendo o disposto no art. 37;

II - nota fiscal ou documento equivalente da hospedagem, quando aplicável;

III - documentos comprobatórios de despesas realizadas com alimentação para despesas com alimentação e subsistência para viagens, quando aplicável, no âmbito de trânsito e transporte aéreo ou rodoviário;

IV - declaração de trânsito contendo o horário de partida e de chegada no local e o valor pago, quando o servidor se deslocar para municípios do Região Metropolitana de São Paulo ou que o meio de transporte utilizado não esteja sob a jurisdição de trânsito;

V - cópia de verificação ou declaração de participação no evento, quando o servidor for participante ou participante em eventos, reuniões, seminários, congressos ou similares;

§2º. Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor documentos complementares para defesa de trânsito ou pelo ordenador de despesas para a prestação de serviços.

Art. 25. Não haverá de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias, de passagem e ou de alimentação:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos ao seu titular no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de cancelamento da viagem;

II - quando o servidor, em seu retorno da viagem, efetuar a restituição de material, devendo efetuar a no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de término da viagem;

III - quando o servidor responsável pela verificação de material de viagens efetuar a restituição de material, devendo o servidor efetuar a no prazo máximo de cinco dias úteis contados da verificação realizada pelo servidor;

Parágrafo Único. As restituições deverão ser feitas por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 26. Caso a viagem de caráter particular seja superior à quantidade de diárias autorizadas, ocorrerá o ressarcimento dos diários correspondentes ao período programado, com justificativa fundamentada e mediante autorização do órgão de trânsito ou entidade, autarquia a autoridade de trânsito.

Art. 27. Nos casos em que o servidor viajar sem fazer jus a diárias de viagem, apresentará somente o relatório de trânsito.

Art. 28. Para autorização e pagamento das despesas com diárias, o servidor que realizar viagens ininterruptamente durante o período de viagem, deverá apresentar em que deverá apresentar os dados consolidados no prazo máximo de cinco dias úteis subsequentes ao seu retorno de trânsito.

Parágrafo Único. Consideram-se viagens ininterruptas as viagens realizadas de forma ininterrupta, em que o tempo disponível entre o término final de uma viagem e o início inicial da viagem subsequente for inferior ao prazo de cinco dias úteis para a prestação de serviços.

Art. 29. Será de inteira responsabilidade do servidor assumir a responsabilidade de transporte de bens e materiais de deslocamento, quando não autorizados pelo Departamento de Administração.

Art. 30. O ônus da prestação de serviços é de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 31. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de serviços é, respectivamente, do servidor de trânsito e do órgão de trânsito de trânsito.

Art. 32. O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no presente artigo acarretará a falta de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

CAPÍTULO V

Das Reservas de Viagens

Art. 33. Aplicam-se o regime de adiantamento para as despesas com alimentação e subsistência para viagens, quando o servidor não tiver a disponibilidade de recursos em viagens, quando não for autorizado pelo Departamento de Administração, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão de trânsito.

Art. 34. No caso de viagens, viagens e viagens em viagens, o servidor deverá apresentar ao órgão de trânsito, em viagens, relatório de viagens e transporte aéreo ou rodoviário, quando não for autorizado pelo Departamento de Administração, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão de trânsito.

CAPÍTULO VI

Das Prestações de Serviço

Art. 35. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de viagens, emissão e utilização de bilhetes aéreos, rodoviários e ferroviários, de reservas de hospedagem para grupos de servidores e de reservas rodoviárias de hospedagem, por meio de registro de viagens, e no contrato mediante a realização de licitação pública limitada.

§1º. O contrato compreenderá, em conjunto ou separadamente:

I - aquisição de passagem, caso em que tratando;

II - passagens, incluindo alimentação;

III - passagens de hospedagem para servidores em viagens, desde que autorizado, sob a responsabilidade de trânsito, e utilização dos serviços de hospedagem, sob a responsabilidade de trânsito.

§2º. Os preços no contrato não serão fixados em valores máximos e mínimos, desde que o pagamento de diárias, caso da utilização de recursos com autorização limitada, e passagens e passagens, em qualquer caso, sem valores fixados nos Anexos Único.

§3º. Não será permitido o reembolso de despesas com viagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias, telefônicas, particulares e despesas equivalentes.

Art. 36. Responsabilidade solidariamente pelo valor prestado em diárias com o servidor em viagens de trânsito, o Chefe imediato e o Servidor.

Art. 37. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para o caso da SEMG.

Art. 38. Revoga-se, integralmente, o Decreto Municipal nº 5.445, de 28 de agosto de 2005.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Lagoa de São Paulo, ressalvadas as disposições em contrário.

Lagoa de São Paulo, 07 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DE MORAES
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Lagoa de São Paulo

Contato do B.O. referente à data do Decreto.





ANEXO ÚNICO

A QUERER REFERE O DECRETO Nº 6.469, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

VALORES DIÁRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	NO BRASIL	NO EXTERIOR
	Reais (R\$)	dólares (US\$) ou Euros (€)*
Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários, Subsecretários, Controlador, Subcontrolador, Procurador Geral e Subprocuradores	300,00	330,00
Dirigentes e ocupantes de cargo com atribuição CCI + ST + CC1	280,00	309,00
Coordenadores, ocupantes de cargo com atribuição CC2 + 40% + CC2	280,00	309,00
Ocupantes de cargo com atribuição CC3 e CC4	240,00	269,00
Ocupantes de cargo com atribuição CC3 e demais servidores	220,00	249,00

* Somente será paga diária em Euros nos países que adotam esta moeda, caso não haja fixação em sua diferença cambial seja menor do que em relação ao dólar (artigo 2º, § 1º, II)

DECRETO Nº. 6.471, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Organizacionais, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 5.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.234 de 14 de janeiro de 2013 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes da Expansão de Arrecadação em Bases Constantes, na forma do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de novembro de 2014.

ALEXANDRE ASSUNÇÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Omitido do R.O. referente à data do Decreto.

ANEXO I

Orgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SME	2003807	10.01.12.122.0001.2288	3.3.90.39.00	07	7.793.684,00
SME	2003907	10.01.12.122.0001.2288	3.3.90.80.00	07	2.000.000,00
SME	2003907	10.01.12.251.0005.2338	3.3.90.39.00	07	1.400.000,00
SME	2005207	10.01.12.301.0001.2288	4.4.90.52.00	07	216.116,00
Total					8.410.000,00

EXCESSO = 5º BIMESTRE DE 2014 / 5º BIMESTRE DE 2013		2,51%
(+) RECEITAS ARRECADAÇÔES DE 01/01 A 31/05/2014	202.509.601,83	
(-) PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DE 01/01 A 31/05/2014	47.006.477,48	
(-) RECEITA PREVISTA PARA O ANO	222.007.405,00	
(-) EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ SUPLEMENTADO	0,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM BASES CONSTANTES, ATÉ O VALOR DE:		153.225.655,35

DECRETO Nº. 6.472, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Organizacionais, Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.500.000,00 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.204 de 14 de janeiro de 2013 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes da Expansão de Arrecadação em Bases Constantes, na forma do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de novembro de 2014.

ALEXANDRE ASSUNÇÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Omitido do R.O. referente à data do Decreto.

ANEXO I

Orgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SME	2004106	10.01.12.122.0001.2288	3.1.20.11.00	08	10.500.000,00
Total					10.500.000,00

EXCESSO = 5º BIMESTRE DE 2014 / 5º BIMESTRE DE 2013		2,51%
(+) RECEITAS ARRECADAÇÔES DE 01/01 A 31/05/2014	202.509.601,83	
(-) PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DE 01/01 A 31/05/2014	47.006.477,48	
(-) RECEITA PREVISTA PARA O ANO	222.007.405,00	
(-) EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ SUPLEMENTADO	0,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM BASES CONSTANTES, ATÉ O VALOR DE:		153.225.655,35

DECRETO Nº. 6.476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Organizacionais, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.048.828,87 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) na forma do Anexo, no valor de R\$ 1.048.828,87 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes da incorporação do aparelho financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior, na forma do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de novembro de 2014.

ALEXANDRE ASSUNÇÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Omitido do R.O. referente à data do Decreto.



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS CASA DE VEREADORES					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.475					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SMS	882000	10.01.12.361.0055.2.332	3.3.90.30.00	10	1.048.826,87
Total					1.048.826,87

O ingresso dos valores de que trata o presente Decreto são provenientes de Suplemento Financeiro e foram devidamente apurados em 31/12/2013 no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

DECRETO Nº. 6.478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: Abre as Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.602, de 28 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMS) na forma do Anexo, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.264 de 14 de janeiro de 2013 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em Bases Constantes, na forma do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.602, de 28 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de novembro de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Original do B.O. referente à data do Decreto.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS CASA DE VEREADORES					
ANEXO DO DECRETO Nº 6.478					
Órgão	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado
SMS	41302	12.01.17.512.0371.2041	3.3.90.30.00	02	6.000.000,00
Total					6.000.000,00

EXCESSO - 5º BIMESTRE DE 2014 / 5º BIMESTRE DE 2013		19,38%
(-) RECEITAS ARRECADADAS DE 01/01 A 31/05/2014	57.318.109,62	
(-) PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DE 01/11 A 31/12/2014	13.235.533,69	
(-) RECEITA PREVISTA PARA O ANO	62.750.000,00	
(+) EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ SUPLEMENTADO	0,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM BASES CONSTANTES, ATÉ O VALOR DE:		7.408.648,23

DECRETO Nº. 6483, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Retira a Escola Municipal Alvo da Boa Vista dos efeitos do Decreto n.º 3.228/98, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica retirada a Escola Municipal Alvo da Boa Vista, Tipo "C", dos efeitos do Decreto n.º 3.228, de 07 de agosto de 1998, que considerou de "Difícil Acesso" as Unidades Escolares ali mencionadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 6483 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Fixa o Calendário para pagamento do IPTU do Exercício de 2015; concede desconto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

considerando as disposições contidas nos Artigos 219 e 260, da Lei 1041, de 28 de novembro de 2002;

considerando, ainda, as salutar as finanças públicas e as contribuições e recolhimento antecipado do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de desconto, visando a satisfação das obrigações tributárias,

DECRETA :

Art. 1º - O IPTU do Exercício de 2015, incidente sobre os imóveis compreendidos na Secretaria Municipal de Fazenda, poderá ser parcelado na em Casa Única, na seguinte forma, nos termos:

§ 1º - O pagamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º - O pagamento em Casa Única, com desconto de 7% (sete por cento) do valor do imposto devido, deverá ser efetuado até a data do vencimento estabelecido no Anexo Único.

Art. 2º - Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na SPAT, o prazo será estendido para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6483, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS - IPTU 2015
IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS

Faixa de Inscrição	Pagto. à vista e desconto	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
0 e 0	05/02	05/02	09/04	09/05	09/06	09/07	09/08	09/09	09/10	09/11	09/11
1 e 9	10/02	10/02	10/23	10/24	10/25	10/26	10/27	10/28	10/29	10/30	10/31
2 e 7	11/02	11/02	11/23	11/24	11/25	11/26	11/27	11/28	11/29	11/30	12/01
3 e 8	12/02	12/02	12/23	12/24	12/25	12/26	12/27	12/28	12/29	12/30	12/31
4 e 9	13/02	13/02	13/23	13/24	13/25	13/26	13/27	13/28	13/29	13/30	13/31

OBS.: O número final é determinado pelo último algarismo do número da Inscrição Imobiliária.



DECRETO Nº 6484 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: define o índice de atualização monetária dos débitos para com o Município de Duque de Caxias e estabelece o Valor Referencial (VR) para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - O índice de atualização monetária para o Exercício de 2015, aplicando-se de acordo com o IPCA divulgado pelo IBGE dos últimos doze (12) meses até outubro de 2014, informado em Anexo Único, será de 6,55% (seis e cinquenta e cinco por cento).

Art. 2.º - O Valor Referencial (VR) deprecia para o Exercício de 2015 será R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Anexo do Decreto nº 6484/2014, de 04 de dezembro de 2014

Atualização de R\$1,96 de 01-Novembro-2013 a 31-Outubro-2014 pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (índice medido desde 01-01-1980 a 31-10-2014)

Valor atualizado do VR (Valor de Referência): R\$1,96 (um real e noventa e seis centavos)

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo entre 01-Novembro-2013 a 31-Outubro-2014

Em porcentagem: 6,55%
Em fator de multiplicação: 1,06557

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Novembro 2013 = 0,9492; Dezembro 2013 = 0,9521; Janeiro 2014 = 0,9569; Fevereiro 2014 = 0,9592;
Março 2014 = 0,9625; Abril 2014 = 0,9658; Maio 2014 = 0,9692; Junho 2014 = 0,9725; Julho 2014 = 0,9758;
Agosto 2014 = 0,9792; Setembro 2014 = 0,9825; Outubro 2014 = 0,9858.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1,94 * 1,06557
Valor atualizado = R\$1,96

DECRETO Nº 6485 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Regulamenta dispositivos de lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais, em face do Processo Administrativo nº 021.655/2013, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1664, de 28 de novembro de 2002, que institui o novo Código Tributário Municipal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.277, de 27 de setembro de 2009 e na Lei Municipal nº 2.332, de julho de 2010;

considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento da administração e da arrecadação tributária municipal;

considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para a melhoria do atendimento ao contribuinte e da arrecadação do ISSQN no Município de Duque de Caxias;

considerando a necessidade de agilizar e garantir a segurança na apuração do crédito tributário relativo ao ISS,

DECRETA:

Art. 1.º - A Sociedade a que se refere o Anexo II, Anexo "a", do Parecer Único do Art. 109 da Lei nº 1664, de 28 de dezembro de 2002, complementada pelo Artigo 113, § 1.º, Alínea "b", instituída no Código Tributário Municipal pela Lei nº 2.277, de 27 de setembro de 2009, para efeito de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma prevista no Código Tributário Municipal da Tabela de Receitas II, anexa à Lei nº 2.332, de 29 de dezembro de 2010, será aquela que:

I - desenvolva atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, sem constituir elemento de empresa, ou seja, não se caracterizando a execução de uma atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens e serviços, mediante a prestação de um dos seguintes serviços:

- a) médicos, inclusive análises clínicas, eletrodiagnóstico médico, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e angiogramas;
- b) enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas (exceto desportivos);
- c) salões de beleza;
- d) contabilidade, auditoria, guarda-livros, serviços em contabilidade e computadores;
- e) agentes de propriedade industrial;
- f) advogados;
- g) engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;
- h) dentistas;
- i) economistas; e
- j) Psicólogos.

II - seja objeto, por lei, de inscrição no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

III - cuja característica principal seja a atuação direta dos profissionais habilitados para a prestação do serviço que constitui o seu objeto social, assumindo a responsabilidade pessoal, de forma habitual e continuada, sem a intermediação de terceiros;

IV - não tenha como sócio:
a) pessoa que não seja habilitada ao exercício do serviço que constitui o seu objeto social; ou
b) pessoa jurídica.

§ 1.º - O imposto será calculado necessariamente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, assumindo a responsabilidade pessoal pela prestação do serviço, considerando-se a intermediação toda aquela que não seja prestada diretamente ao usuário.

§ 2.º - Na hipótese deste artigo, considera-se como início de atividade da sociedade não profissional a data de sua inscrição no cadastro fiscal do Município, salvo prova em contrário.

§ 3.º - Configura-se o encerramento da atividade de sociedade não profissional na data do registro da dissolução da sociedade no órgão fiscalizador da profissão, salvo prova em contrário.

Art. 2.º - Considera-se profissional habilitado, sócio, empregado ou não, com idêntica qualificação profissional, cuja característica principal seja a atuação direta dos profissionais habilitados para a prestação do serviço que constitui o seu objeto social, assumindo a responsabilidade pessoal, de forma habitual e continuada, sem a intermediação de terceiros.

Parágrafo Único - Não se equívalem nas disposições do artigo deste artigo, devendo pagar o imposto tendo como base de cálculo o total das receitas auferidas no mês de referência e, conforme a alíquota que corresponder ao serviço, ao contribuinte.

I - cujo serviço não se caracterize como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade;

II - cujo objeto não consista, todavia, a mesma habilitação profissional;

III - que tenham como sócio pessoa jurídica;

IV - que tenham natureza comercial ou empresarial;

V - que exercem atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

VI - que explorem mais de uma atividade profissional;

VII - que as sociedades constem do quadro societário de outras sociedades;

VIII - que tenham sócios, mesmo sem idêntica habilitação profissional, que apenas participe para administrar ou aportar capital;

IX - que tenham mais de 2 (dois) fundadores por cada sócio, individualmente; e

X - que, de alguma forma, venha a assumir sua responsabilidade pessoal dos sócios nos negócios jurídicos efetuados.

Art. 3.º - Aplica-se à sociedade de que trata o Art. 1.º deste Decreto, no que couber, as demais normas relativas ao ISS.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIAN.º 1650/GP/2014

Exonerando, a contar de 24 de novembro de 2014, ROSÂNGELA FERNANDES ELIAS, do Cargo em Comissão de Assessor do Diretor, Símbolo CC/3, do Departamento de Patrimônio, da Subsecretaria de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1651/GP/2014

Exonerando, a contar de 01 de dezembro de 2014, HENRIQUE VÍTOR DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1652/GP/2014

Nomeando, a contar de 01 de dezembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, FLÁVIA GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1653/GP/2014

Nomeando, a contar de 14 de novembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, ADRIANO LIMA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal de Posturas, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1654/GP/2014

Tornando sem efeito os termos da Portaria n.º 933/GP/2014, referente à designação da Servidora DIANA MARIA FERREIRA ZANOTELLI para exercer a Função de Confiança de Apoiador Institucional, Símbolo FC/1.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1655/GP/2014

Designando, a contar de 01 de julho de 2014, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei n.º 1.506, de 14 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, DIANY DA SILVA RIQUETA, mat. 24.874-3, para exercer a Função de Confiança de Apoiador Institucional, Símbolo FC/1, do Departamento de Atenção Primária, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1656/GP/2014

Exonerando, a contar de 24 de novembro de 2014, UIARA MARINHO BARBOSA, matr. 28.884-6, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Educação.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1657/GP/2014

Nomeando, a contar de 24 de novembro de 2014, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, YAN BRAGA MOZER, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CC/2, do Departamento de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1658/GP/2014

Designando, a contar de 01 de dezembro de 2014, nos termos da Deliberação CME-DC n.º 14/2014, o Professor LUCIANO SANT'ANNA DOS SANTOS, mat. N.º 5006070-6/SEE, para exercer a função de Conselheiro Municipal de Educação, anteriormente ocupada por SANDRA BITTENCOURT VASCONCELLOS AMORIM, mat. N.º 26.387/2/SEE, com base no Ofício n.º 2204/14/GS/SME.
Em 04/12/2014.

PORTARIAN.º 1659/GP/2014

Dispensando, a contar de 14 de abril de 2014, VERALÚCIA SILVA DE LIMA, mat. 06587-8, da Função de Confiança, Símbolo FC/1, de Chefe do Serviço de Distribuição e Controle, da Coordenadoria de Pessoal Estatutário, do Departamento da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.
Em 04/12/2014.

DESPACHOS

Processo n.º 3.757/2012

Interessado: Maria Severina da Conceição
Assunto: Solicitando isenção de IPTU e remissão de dívidas.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 36.259/2012

Interessado: Antonio Felix da Silva
Assunto: Solicitando isenção de IPTU.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 1.631/2013

Interessado: Idalia Adelina Costa
Assunto: Solicitando isenção de IPTU.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 40.315/2013

Interessado: Adela Ferreira da Silva
Assunto: Solicitando isenção de IPTU.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 2.683/2014

Interessado: Maria das Graças Lessa
Assunto: Solicitando remissão de débitos de IPTU.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 7.689/2014

Interessado: Simone Andrade de Souza
Assunto: Solicitando isenção de ITBI.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 18.998/2014

Interessado: Silvestre Parque Clube
Assunto: Solicitando isenção de ITBI.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 26.282/2014

Interessado: Paulo de Tarco Ferreira
Assunto: Solicitando imunidade tributária referente ao IPTU.
DEFIRO
Em 04/12/2014.

Processo n.º 21.121/2013 Apenso ao Processo n.º 23.225/2014

Interessado: Luxor Transportadora Turismo Ltda
Assunto: Solicitando dispensa de cobrança de multa.
RETIFICO e DEFIRO
Em 04/12/2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL

EQUIPE DE PREGÃO

CONCORRÊNCIA N.º 013/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público voltado ao suprimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DO CERTAME: 23 de janeiro de 2015, 10:00h
RETIRADA DO EDITAL: Portal da Transparência de Duque de Caxias
INFORMAÇÕES: (21) 27736-6237/2676-2545

Gilton de Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Em 03/12/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao CTI do HMDMRC.
DATA E HORA DO CERTAME: 16 de dezembro de 2014, 10:00h
RETIRADA DO EDITAL: Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
INFORMAÇÕES: (21) 27736-6237/2676-2545

Gilton de Oliveira Costa
Pregoeiro

Em 03/12/2014.

LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo n.º 03-033/2014, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-020/2014, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 003.1/2014, com base na Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 67.724/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de outro lado, RENACOOOP – RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita respectivamente no CNPJ sob n.º 04.920.616/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o Primeiro Termo Aditivo 03-018/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-020/2014, assinado em 01/04/2014, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 003.1/2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de serviços complementares hospitalares e pré-hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, Autorização do Secretário Municipal de Saúde, Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência da Contratada Relatório Justificado de Economicidade, constantes no Procedimento Administrativo n.º 67.724/2013. O valor deste Aditivo é de R\$ 52.547.483,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais), conforme Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Justificativa, constantes nos Processos Administrativos n.º 67.724/2013. A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela: Nota de Empenho n.º 1317, emitida em 24/09/2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1491; Função: 10; Subfunção: 302; Programa: 0007; Ação: 2217; Elemento: 3.3.90.39.00; Fonte 03. Nota de Empenho n.º 1318, emitida em 25/09/2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 1491; Função: 10; Subfunção: 302; Programa: 0007; Ação: 2217; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 00.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 01 de outubro de 2014.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 03-045/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-052/2014, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 54/2013, com base na Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 60.008/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Especial de Infraestrutura e Gestões Tecnológicas, de outro lado, MARLUX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita respectivamente no CNPJ sob o n.º 10.564.473/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em R\$ 762.242,40 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde a 9,96% de aumento de valor anteriormente contratado, aumentando o qualitativo referente a 5.228 pontos excedentes referentes à concessionária Light, com valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), com o valor mensal de R\$ 63.520,20 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-052/2014, assinado em 22/07/2014, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 054/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Duque de Caxias, conforme a Homologação do Pregão Eletrônico n.º 54/2013, constante no Procedimento Administrativo n.º 60.008/2013. O valor deste Aditivo é R\$ 762.242,40 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo n.º 60.008/2013. A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela: Nota de Empenho n.º 3313, emitida em 30/10/2014, no valor de R\$ 127.040,40 (cento e vinte e sete mil, quarenta reais e quarenta centavos) e Atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 2301; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0074; Ação: 2050; Elemento 33.90.39.00; Fonte 00.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de novembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-024/2014, oriundo da Concorrência n.º 008/2014, conforme Procedimento Administrativo n.º 63.429/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, de outro lado, ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.845.656/0001-40.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem das ruas Viradouro, Terezinha, "A", "B", Paracaja, Buriti, Augusto Quiroga, Jurunas, Dom Pedro e Alcantra, Antônio de Souza Leão, João Alberto (A), João Alberto (B), Ibituruna, João Lourenço e da Avenida Eldorado, todas localizadas no bairro Parque Eldorado, 3º Distrito de Duque de Caxias, conforme condições e especificações contidas de acordo com Edital e seus anexos, Homologação e Adjudicação da Concorrência n.º 008/2014, constantes no Processo Administrativo n.º 63.429/2014. O valor global deste contrato é de R\$ 4.670.625,69 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pelas: Nota de Empenho 2817 – emitida em 18/09/2014 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 1301; Função: 15; Subfunção 452; Programa 0067; Ação 1397; Elemento: 4.4.90.51.00; Função: 00. Nota de Empenho 2819 – emitida em 18/09/2014 no valor de R\$ 1.241.966,46 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 1301; Função: 15; Subfunção 452; Programa 0067; Ação 1397; Elemento: 4.4.90.51.00; Função: 02. A vigência deste contrato para atendimentos do objeto é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de setembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-027/2014, oriundo da Tomada de Preços n.º 015/2014, conforme Procedimento Administrativo n.º 66.822/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Controle Interno e, de outro lado, SEVEN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.131.073/0001-80.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação de espaço físico do IPMDC, localizado na Rua José de Alvarenga, n.º 642, 1º Distrito de Duque de Caxias, objetivando abrigar a Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme condições e especificações contidas de acordo com Edital e seus anexos, Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n.º 015/2014, constantes no Processo Administrativo n.º 66.822/2014. O valor global deste contrato é de R\$ 617.207,32 (seiscentos e dezesseite mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), conforme condições e especificações contidas de acordo com o Edital e seus Anexos, Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n.º 015/2014, constante no Processo Administrativo n.º 66.822/2014. A despesa parcial decorrente parcial decorrente deste Termo será coberta pela: Nota de Empenho 3244 – emitida em 23/10/2014 no valor de R\$ 308.603,66 (trezentos e oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 0501; Função: 04; Subfunção 122; Programa 0001; Ação 2507; Elemento: 4.4.90.51.00; Função: 00. A vigência deste contrato para atendimento do objeto é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de novembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 06-008/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-003/2014, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2013, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 70.308/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, NM ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.069.300/0001-46.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR em R\$ 56.860,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), em virtude da adequação necessária do Contrato de Repasse n.º 013.793-13/2013/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, o que perfaz uma supressão de aproximadamente 0,7133% do valor global contratado, referente ao contrato de termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras 05-003/2014, assinado em 28/01/2014, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2013, do tipo menor preço, com base no art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do Centro de Apoio Ambulatorial (Policlínica de Especialidades), instalado na Avenida Manoel Lucas e Rua Nicolau da Silva, 1º Distrito de Duque de Caxias, em conformidade com Processo Administrativo n.º 70.308/2013.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de junho de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 06-013/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-10/2014, oriundo da Modalidade Tomada de Preço n.º 006/2013, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 68.610/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, CONSTRUTORA J. M. TERRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.207.711/0001-18.

OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 30 (trinta) dias corridos, o prazo da contratação celebrado através do Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-10/2014, assinado em 03/07/2014, oriundo da Tomada de Preços n.º 006/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da Praça Jardim Anhangá, II, situado entre a Rodovia Rio-Magé, Rua A e Rua E-E, Jardim Anhangá II, 3º Distrito de Duque de Caxias, conforme Justificativa Técnica, Requerimento da CONTRATADA, Relatório Cronológico da Obra, Cronograma Físico-Financeiro, e Autorização do Secretário Municipal de Obras, constantes no Processo Administrativo n.º 68.610/2014.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de outubro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 06-014/2014, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-006/2014, oriundo da Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2014, com base na Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 72.095/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e, de outro lado, R. R. FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.622.365/0001-37.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 12,30% que corresponde à importância de R\$ 181.776,04 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) a contratação celebrada através do Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-006/2014, do valor inicial contratado de R\$ 1.477.165,59 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assinado em 02/04/2014, oriundo da Tomada de Preços n.º 001/2014, perfazendo o total de R\$ 1.658.941,63 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e seiscentos e três centavos), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização do Campo do Tricolor, localizado na Rua Doutor Manoel Reis, Vila Centenário, 1º Distrito de Duque de Caxias, incluindo Urbanização da Praça, reforma do campo, reforma do vestiário e quiosque de aposentados, conforme Justificativa Técnica, Requerimento da CONTRATADA, Relatório Cronológico da Obra, Cronograma Físico-Financeiro, e Autorização do Secretário Municipal de Obras, constantes no Processo Administrativo n.º 72.095/2013.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2014.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel n.º 11-004/2014, conforme o Procedimento Administrativo n.º 54.069/2009 e apenso 62.119/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, JORGE PAULO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n.º 520.088.787-91.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Calombé, quadra 04, Lote 15, 3.º Loteamento do Bairro Chácara Rio Petrópolis, 2.º Distrito de Duque de Caxias, RJ, para funcionamento da Unidade de Saúde de Pilar, conforme especificações contidas no Procedimento Administrativo n.º 54.069/2009 e apenso n.º 62.119/2014. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Anuência do Proprietário, acostado à fl. 89 do presente Procedimento Administrativo n.º 62.119/2014. A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela: Nota de Empenho n.º 1408, emitida em 07/10/2014, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 1491; Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 0008; Ação: 2221; Elemento: 3.3.90.36.00; Fonte: 03.

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 12-007/2014, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 11-004/2013, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93, conforme o Processo Administrativo n.º 30.591/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e, de outro lado, LUCIANA DE MOURA SMITH, portadora da identidade n.º 12.992.171-4 e CPF n.º 096.091.967-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Locação n.º 11-004/2013, assinado em 06/09/2013, bem como REAJUSTAR o valor mensal de aluguel de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o valor de R\$ 6.395,29 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com a Planilha emitida pelo Departamento de Controle Financeiro da SME (fls. 35), referente à locação do imóvel situado na Rua São José, n.º 08, Parque Vila Nova, RJ, CEP 25.011-540, para funcionamento da Escola Municipal Ana de Souza Herdy, conforme Autorização do Secretário Municipal de Educação e Anuência das LOCADORAS (fls. 38), constante no Processo Administrativo n.º 30.591/2013. O valor do aluguel mensal é de R\$ 6.395,29 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com a Planilha emitida pelo Departamento de Controle Financeiro da SME (fls. 35) e Autorização do Secretário Municipal de Educação e Índice do INPC, constante no Processo Administrativo n.º 30.591/2013. A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pela: Nota de Empenho n.º 2642, emitida em 29/08/2014, no valor de R\$ 20.368,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1001; Função 12; Subfunção 122; Programa 0001; Ação 2288; Elemento 3.3.90.36.00; Fonte 002. Nota de Empenho n.º 2705, emitida em 04/09/2014, no valor de R\$ 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 1001; Função 12; Subfunção 122; Programa 0001; Ação 2288; Elemento 3.3.90.36.00; Fonte 00.

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 05 de setembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO EM GERAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável n.º 25-003/2014 ao Termo de Credenciamento n.º 36-021/2014, oriundo do Chamamento Público n.º 001/2013, conforme Processos Administrativos n.ºs 64.196/2013 e 70.641/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – SASE, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.328/0001-50.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Credenciamento n.º 36-023/2014, oriundo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2013, encartado no Livro 36/214, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas. O objeto do presente termo é o credenciamento SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – SASE, para a prestação de serviços, conforme tabela de procedimentos do SUS, para prestação de serviços de biópsias, oftalmologia, audiologia, exames complementares, constantes nos Procedimentos Administrativos n.ºs 64.196/2013 e 70.641/2013.

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de julho de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO EM GERAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável n.º 25-004/2014 ao Termo de Credenciamento n.º 36-025/2014, oriundo do Chamamento Público n.º 001/2013, conforme Processos Administrativos n.ºs 64.196/2013 e 70.641/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, LIFE IMAGEM – DIAGNÓSTICO E CLÍNICA MÉDICALTA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.328/0001-50.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Credenciamento n.º 36-025/2014, oriundo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2013, encartado no Livro 36/214, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas. O objeto do presente termo é o credenciamento LIFE IMAGEM – DIAGNÓSTICO E CLÍNICA MÉDICA LTDA., para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética tomografia computadorizada e medicina nuclear, a pacientes provenientes das Unidades Municipais de Saúde de Duque de Caxias, constantes nos Procedimentos Administrativos n.ºs 64.196/2013 e 70.641/2013.

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de julho de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo de Rerratificação n.º 26-027/2014, vinculado ao Primeiro Termo Aditivo n.º 06/008/2014, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-003/2014, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2013, conforme o Processo Administrativo de n.º 70.308/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, NM ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.069.300/0001-46.

OBJETO: RETIFICAR O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA, no que consiste ao EMPENHO correspondente ao TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 05-003/2014, assinado em 28/01/2014, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2013, nos moldes da Lei 8.666/93, bem como o EXTRATO DO SUPRACITADO Termo, publicado em 30/01/2014, através do B.O. 6107, e seu Primeiro Aditivo n.º 06-008/2014, em conformidade com nova Planilha Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)(...) Parágrafo Único – A despesa global decorrente deste Termo será coberta pelas: Nota de Empenho 61 – emitida em 23/01/2014 no valor de R\$ 7.662.745,77 (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), atendida pela classificação orçamentária: Unidade: 1491; Função: 10; Subfunção 302; Programa 0007; Ação 2219; Elemento: 4.4.90.51.00; Fonte: 03 Nota de Empenho 1545 – emitida em 26/11/2014 no valor de R\$ 18.167,05 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), atendida pela classificação orçamentária: Unidade: 1941; Função: 10; Subfunção 302; Programa 0007; Ação 2219; Elemento: 3.3.90.30.00; Fonte: 00; Nota de Empenho 1546 – emitida em 26/11/2014 no valor de R\$ 255.591,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 1491; Função: 10; Subfunção 302; Programa 0007; Ação 2219; Elemento: 4.4.9052.00; Fonte: 00.”

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 26 de setembro de 2014.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 34-002/2014, com base na Lei 8.666/93, conforme o Procedimento Administrativo n.º 64.774/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, CURSO PROGRESSÃO CAXIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.093.194/0001-78.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto adequar as condições básicas para realização de estágio de estudantes da PARTICIPE e o MUNICÍPIO, visando o incremento às oportunidades de aprendizagem, ao aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, ao relacionamento humano e integração social, conforme Manifestação da PARTICIPE (fls. 02), e Autorização da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 117, constantes no Procedimento Administrativo n.º 64.775/2012).

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de agosto de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento n.º 36-033/2014, oriundo do Chamamento Público n.º 001/2013, conforme Procedimentos Administrativos n.ºs 64.196/2013 e 70.641/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 42.498.717/0001-55 e de outro lado, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – SASE, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.328/0001-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços em biópsias, oftalmologia, audiologia, exames complementares, ressonância magnética, tomografia computadorizada e medicina nuclear a pacientes provenientes das Unidades Municipais de Saúde de Duque de Caxias, observadas as regras de referência e contra-referência e ou especificações fornecidas pelo sistema regulador do MUNICÍPIO, conforme Resolução n.º 008/2010/SMS, Edital de Chamamento Público 001/2013 e seus anexos, constantes nos Procedimentos Administrativos n.ºs 61.196/2013 e 70.641/2013. O TETO FINANCEIRO MENSAL é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme informação do Secretário Municipal de Saúde, conforme informações do Procedimento Administrativo n.º 64.196/2013 e 70.641/2013. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho n.º UO: 14.91; PT: 103.302.0007.2.217; ED.: 3390.3900; Fonte: 03 e UO.:14.91; PT: 103.302.0007.2.217; ED.: 3390.3900; Fonte: 00.

DATADA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de julho de 2014.

ANDRÉ L. M. MARQUES
Procurador Geral do Município



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SINDICÂNCIA

EXTRATO DE SINDICÂNCIA

À luz dos documentos e depoimentos que instruem a presente sindicância instaurada por força da portaria n.º 1.595/SMA/2014 de 21 de agosto de 2014 para apurar o desaparecimento de 47 viaturas e 14 máquinas pesadas pertencentes ao Município de Duque de Caxias, ACOELHO o relatório elaborado pela servidora Kaela de Araújo Kramer e determine a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município na forma do inciso III do Artigo 189 da Lei 1.506/2000, requirando a instauração de processo administrativo disciplinar.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de novembro de 2014.

SIDNEY GUERRA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3161/SMA/2014

Concedendo, a contar de 11 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora GIMENE MARIANE COSTA, matrícula n.º 22991-7, lotada na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 10 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 68.947/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3162/SMA/2014

Concedendo, a contar de 10 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora KELI CRISTINA ARAUJO DE LIRA PINHEIRO, matrícula n.º 22568-6, lotada na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 09 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 37.006/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3163/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de outubro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora ANA LUCIA MICELI, matrícula n.º 22622-6, lotada na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 20 de outubro de 2011, conforme Processo n.º 33.598/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3164/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de maio de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora ANDREA MOREIRA PERES, matrícula n.º 21822-9, lotada na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 25 de maio de 2011, conforme Processo n.º 68.219/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3165/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, ao servidor MARCEL MOURA FRANÇA, matrícula n.º 22642-2, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 08 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 67.430/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3166/SMA/2014

Concedendo, a contar de 08 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, ao servidor MARCELO FERREIRA CAMPOS BORGES, matrícula n.º 22273-7, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 07 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 36.450/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3167/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, à servidora MARILIANASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 22499-3, lotada na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 08 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 33.953/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3168/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de setembro de 2011, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, ao servidor THIAGO PESSOA DA SILVA, matrícula n.º 22393-7, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 08 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 33.952/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3169/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de agosto de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor WILLIAM DE ALMEIDA SOUSA, matrícula n.º 22474-7, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 08 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 68.897/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 13/11/2014.

PORTARIA N.º 3170/SMA/2014

Concedendo, a contar de 16 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora FERNANDA LEITÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 23860-7, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 15 de março de 2012, conforme Processo n.º 62.482/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3171/SMA/2014

Concedendo, a contar de 09 de setembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MARCELO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula n.º 22493-1, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 08 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 60.296/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3172/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ANA CARLA SANTANA DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 25108-7, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 19 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.985/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3173/SMA/2014

Concedendo, a contar de 17 de janeiro de 2013 com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CILAINE SANTOS COSTA, matrícula n.º 25071-0, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 16 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.598/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3174/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor HERVAL ALMEIDA DA FONSECA JÚNIOR, matrícula n.º 25378-6, lotado na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 23 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 61.095/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3175/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JOANA DA ROCHA MOREIRA, matrícula n.º 25144-1, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 19 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.964/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3176/SMA/2014

Concedendo, a contar de 14 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA ROSALIA BATALHA PEREIRA, matrícula n.º 25116-6, lotado na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 13 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 27.749/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3177/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora TALITA ADÃO PERINI DE OLIVEIRA, matrícula n.º 25064-3, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 25 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.926/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3178/SMA/2014

Concedendo, a contar de 21 de março de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ARTHUR THADDEU FILHO, matrícula n.º 19801-5, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 20 de março de 2009, conforme Processo n.º 60.655/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3179/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ARTHUR THADDEU FILHO, matrícula n.º 19801-5, lotado na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 21 de março de 2012, conforme Processo n.º 60.655/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3180/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) NICOLA GROSSO FILHO, matrícula n.º 19810-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 06 de fevereiro de 2009, conforme Processo n.º 63.726/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3181/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) NICOLA GROSSO FILHO, matrícula n.º 19810-6, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 63.726/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3182/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ROBERTO ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 20947-4, lotado na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 29 de fevereiro de 2010, conforme Processo n.º 63.378/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIA N.º 3183/SMA/2014

Concedendo, a contar de 04 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ROBERTO ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 20947-4, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 03 de março de 2013, conforme Processo n.º 63.378/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.



PORTARIAN.º 3184/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CAMILA BAPTISTA SOARES, matrícula n.º 19470-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.192/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3185/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CÁTIA REGINA CARVALHO LEITE RODRIGUES, matrícula n.º 20834-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 01 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 69.125/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3186/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de maio de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor EDUARDO RODRIGUES CALLI, matrícula n.º 20110-9, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 18 de maio de 2012, conforme Processo n.º 65.190/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3187/SMA/2014

Concedendo, a contar de 16 de maio de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora FABRÍCIA SILVA DE CARVALHO, matrícula n.º 20076-5, lotada na SME, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 15 de maio de 2012, conforme Processo n.º 22.076/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3188/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KEILA BARBOSA AMARAL, matrícula n.º 19282-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.028/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3189/SMA/2014

Concedendo, a contar de 08 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MARCIO AZEVEDO MAJDALANI, matrícula n.º 19503-7, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 07 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 6.318/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3190/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA MARTINS, matrícula n.º 19289-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 12.585/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3191/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARINA DE CARVALHO LOUREDO PASSOS, matrícula n.º 19218-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.239/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3192/SMA/2014

Concedendo, a contar de 08 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RAQUEL PONTES AVILA, matrícula n.º 19482-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 07 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.180/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3193/SMA/2014

Concedendo, a contar de 05 de abril de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VANESSA DA CUNHA SEIGARRO, matrícula n.º 19893-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 04 de abril de 2012, conforme Processo n.º 35.937/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3194/SMA/2014

Concedendo, a contar de 03 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor FÁBIO COUTINHO, matrícula n.º 21013-6, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 02 de março de 2013, conforme Processo n.º 11.669/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3195/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor JOSÉ HIRAN DE ALMEIDA COSTA, matrícula n.º 21004-5, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 28 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 6.193/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3196/SMA/2014

Concedendo, a contar de 07 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LINHARES DA SILVA, matrícula n.º 20731-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 06 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.980/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3197/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RAFAELA SAMAGIAO FERREIRA, matrícula n.º 20755-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 31 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 61.598/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3198/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor ROBSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n.º 20826-2, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 01 de fevereiro de 2013, conforme Processo n.º 63.110/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3199/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSE SANTOS MONTEIRO, matrícula n.º 20684-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 01 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.675/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3200/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 17798-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 22 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 60.105/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3201/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 17798-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 22 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 60.105/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3202/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora LETÍCIA SANTOS CALOIRO, matrícula n.º 17923-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 22 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 67.259/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3203/SMA/2014

Concedendo, a contar de 29 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora LETÍCIA SANTOS CALOIRO, matrícula n.º 17923-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 28 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 67.259/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3204/SMA/2014

Concedendo, a contar de 12 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARLI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16728-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 11 de março de 2010, conforme Processo n.º 60.849/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3205/SMA/2014

Concedendo, a contar de 13 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARLI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16728-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 12 de março de 2013, conforme Processo n.º 60.849/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3206/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora PENHA NAIR PAES DE ANDRADE BASTOS, matrícula n.º 17782-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 19 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 61.941/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3207/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora PENHA NAIR PAES DE ANDRADE BASTOS, matrícula n.º 17782-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 19 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 61.941/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3208/SMA/2014

Concedendo, a contar de 14 de março de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSEMERI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 16944-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 13 de março de 2010, conforme Processo n.º 64.275/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3209/SMA/2014

Concedendo, a contar de 14 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSEMERI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 16944-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 13 de março de 2013, conforme Processo n.º 64.275/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3210/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ELIZABETH COELHO FURRIEL, matrícula n.º 17953-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 21 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 5.006/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

**PORTARIAN.º 3211/SMA/2014**

Concedendo, a contar de 31 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ELIZABETH COELHO FURRIEL, matrícula n.º 17953-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 30 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 5.006/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3212/SMA/2014

Concedendo, a contar de 31 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA BERNARDETE ARAÚJO, matrícula n.º 18095-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 30 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 60.278/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3213/SMA/2014

Concedendo, a contar de 31 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA BERNARDETE ARAÚJO, matrícula n.º 18095-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 30 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 60.278/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3214/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ÉRICA GOMES ALVES DA CUNHA, matrícula n.º 16059-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 25 de março de 2012, conforme Processo n.º 63.291/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3215/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA ELAINE PAZ VIEIRA NICOLAU, matrícula n.º 14910-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 23 de abril de 2011, conforme Processo n.º 67.208/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3216/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de setembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora MARIA HELENA ALVES GARCIA, matrícula n.º 15220-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 18 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 69.354/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3217/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de agosto de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MICHAEL GOMES CARDOSO, matrícula n.º 15189-7, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 21 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 66.672/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3218/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ANA LUCIA ALVES PISCO, matrícula n.º 16154-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 24 de março de 2012, conforme Processo n.º 19.609/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3219/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora DANIELLE SILVA LEITE, matrícula n.º 16169-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 25 de março de 2012, conforme Processo n.º 62.085/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3220/SMA/2014

Concedendo, a contar de 18 de outubro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor GUILHERME NETO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16286-0, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 17 de outubro de 2012, conforme Processo n.º 64.172/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3221/SMA/2014

Concedendo, a contar de 29 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KÁTIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16203-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 28 de março de 2012, conforme Processo n.º 65.992/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3222/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor RAFAEL FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 15870-4, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 24 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 60.970/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3223/SMA/2014

Concedendo, a contar de 30 de agosto de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VERA LÚCIA GALDINO DE SOUZA, matrícula n.º 16469-8, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 19 de agosto de 2012, conforme Processo n.º 35.189/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3224/SMA/2014

Concedendo, a contar de 13 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CLÁUDIA DIAS CARNEIRO, matrícula n.º 16831-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 12 de março de 2013, conforme Processo n.º 62.637/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3225/SMA/2014

Concedendo, a contar de 13 de julho de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CLÁUDIA FREITAS MIRANDA, matrícula n.º 17478-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 29 de julho de 2013, conforme Processo n.º 33.048/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 13/11/2014.

PORTARIAN.º 3226/SMA/2014

Concedendo, a contar de 08 de junho de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) GEANGLES BARBOSA DE MORAES, matrícula n.º 17059-4, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 07 de junho de 2013, conforme Processo n.º 11.502/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3227/SMA/2014

Concedendo, a contar de 15 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora GERCINEIA SANDRA DE ANDRADE MENDES, matrícula n.º 16845-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 14 de março de 2013, conforme Processo n.º 65.102/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3228/SMA/2014

Concedendo, a contar de 14 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSANGELA BAPTISTA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 16915-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 13 de março de 2013, conforme Processo n.º 11.685/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3229/SMA/2014

Concedendo, a contar de 12 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VIVIANE APARECIDA SILVA, matrícula n.º 16773-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 11 de março de 2013, conforme Processo n.º 61.713/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3230/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROBERTA FLORENCIO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula n.º 17739-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 23 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 60.070/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3231/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora AMANDA GUERRA DE LEMOS, matrícula n.º 14790-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 22 de abril de 2013, conforme Processo n.º 63.679/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3232/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora AMANDA GUERRA DE LEMOS, matrícula n.º 14790-1, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 25 de abril de 2013, conforme Processo n.º 63.679/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3233/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora EUDINEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PIRES, matrícula n.º 14941-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 23 de abril de 2011, conforme Processo n.º 27.295/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3234/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora EUDINEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PIRES, matrícula n.º 14941-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 25 de abril de 2014, conforme Processo n.º 27.295/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3235/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JULIANA ARNOLDI PEÇANHA ALMEIDA, matrícula n.º 14753-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 22 de abril de 2011, conforme Processo n.º 13.652/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3236/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JULIANA ARNOLDI PEÇANHA ALMEIDA, matrícula n.º 14753-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 23 de abril de 2014, conforme Processo n.º 13.652/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3237/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de agosto de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RENATA BARBOSA ALVES, matrícula n.º 15202-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 19 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 25.555/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 13/11/2014.

PORTARIAN.º 3238/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de agosto de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RENATA BARBOSA ALVES, matrícula n.º 15202-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 25 de agosto de 2014, conforme Processo n.º 25.555/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 13/11/2014.

PORTARIAN.º 3239/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO REIS GOMES, matrícula n.º 15008-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 25 de abril de 2011, conforme Processo n.º 14.203/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3240/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO REIS GOMES, matrícula n.º 15008-7, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 25 de abril de 2014, conforme Processo n.º 14.203/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000. Em 10/11/2014.



PORTARIAN.º 3241/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de maio de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora LUCIMERE COSTA DE SOUZA, matrícula n.º 15084-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 19 de maio de 2011, conforme Processo n.º 17.243/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3242/SMA/2014

Concedendo, a contar de 20 de maio de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora LUCIMERE COSTA DE SOUZA, matrícula n.º 15084-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 19 de maio de 2011, conforme Processo n.º 17.243/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3243/SMA/2014

Concedendo, a contar de 22 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VERA LUCIA DE SOUSA FERNANDES, matrícula n.º 14757-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 21 de abril de 2011, conforme Processo n.º 13.850/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 3244/SMA/2014

Concedendo, a contar de 23 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora VERA LUCIA DE SOUSA FERNANDES, matrícula n.º 14757-3, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 22 de abril de 2014, conforme Processo n.º 13.850/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 17/09/2014.

PORTARIAN.º 3245/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora FERNANDA DOS SANTOS SALLES, matrícula n.º 14865-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 23 de abril de 2011, conforme Processo n.º 69.389/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3246/SMA/2014

Concedendo, a contar de 24 de abril de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora FERNANDA DOS SANTOS SALLES, matrícula n.º 14865-6, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 23 de abril de 2014, conforme Processo n.º 69.389/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3247/SMA/2014

Concedendo, a contar de 26 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JUACIARA BARROZO GOMES, matrícula n.º 15019-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 25 de abril de 2011, conforme Processo n.º 23.008/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3248/SMA/2014

Concedendo, a contar de 30 de abril, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JUACIARA BARROZO GOMES, matrícula n.º 15019-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 29 de abril de 2011, conforme Processo n.º 23.008/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3249/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de março de 2006, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JULIA PAULA MORAES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n.º 11657-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 18 de março de 2006, conforme Processo n.º 63.818/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3250/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de março de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JULIA PAULA MORAES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n.º 11657-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 18 de março de 2009, conforme Processo n.º 63.818/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3251/SMA/2014

Concedendo, a contar de 19 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JULIA PAULA MORAES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n.º 11657-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 18 de março de 2012, conforme Processo n.º 63.818/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3252/SMA/2014

Concedendo, a contar de 27 de janeiro de 2007, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSEMARY SIMÕES DOS SANTOS, matrícula n.º 12308-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 26 de janeiro de 2007, conforme Processo n.º 60.699/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3253/SMA/2014

Concedendo, a contar de 29 de janeiro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSEMARY SIMÕES DOS SANTOS, matrícula n.º 12308-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 28 de janeiro de 2010, conforme Processo n.º 60.966/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3254/SMA/2014

Concedendo, a contar de 29 de janeiro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSEMARY SIMÕES DOS SANTOS, matrícula n.º 12308-4, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 28 de janeiro de 2013, conforme Processo n.º 60.699/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3255/SMA/2014

Concedendo, a contar de 02 de fevereiro de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSELY COSTA BATISTA, matrícula n.º 13087-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 01 de fevereiro de 2009, conforme Processo n.º 61.413/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3256/SMA/2014

Concedendo, a contar de 05 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora ROSELY COSTA BATISTA, matrícula n.º 13087-9, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 04 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 61.413/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3257/SMA/2014

Concedendo, a contar de 05 de novembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora CHRISTINA MARI SOARES SANTOS, matrícula n.º 13808-9, lotada na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 09 de novembro de 2012, conforme Processo n.º 68.809/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3258/SMA/2014

Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora JOSELIA MUZINARCISO, matrícula n.º 13068-5, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 31 de janeiro de 2012, conforme Processo n.º 62.689/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3259/SMA/2014

Concedendo, a contar de 06 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora KATIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13156-2, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 05 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 65.993/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3260/SMA/2014

Concedendo, a contar de 06 de abril de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao servidor MARCELO DE JESUS PEREIRA, matrícula n.º 12854-1, lotado na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 05 de abril de 2011, conforme Processo n.º 65.353/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

PORTARIAN.º 3261/SMA/2014

Concedendo, a contar de 10 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, à servidora RENATA DOS SANTOS MARQUES, matrícula n.º 13214-0, lotada na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 09 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 66.526/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 10/11/2014.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 65/SMA/2014

Lotando a servidora KATIA REGINA COHEN LIMA, matrícula n.º 06925-2, na Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 01 de dezembro de 2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 28/11/2014.

SIDNEY GUERRA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 63 de 28 de novembro de 2014 – SME

Assunto: Nomeação de Gerente de Contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 5824/2009 e art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público indicado para, em observância da legislação vigente, atuar como gerente do contrato celebrado entre o Município de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP**.

Contrato: 03-047/2014

Processo Administrativo nº 68887/2014.

Contratado: GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e impermeabilização do reservatório de água potável, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Vigência da Portaria: 29/11/2014 à 28/05/2015

Data da Vigência do Contrato: 29/11/2014 à 28/05/2015

Gerente: Daniele Andrade da Costa de Pinho

Função: Controladora

Matrícula: 28.917-8

TeL: 2652-4483

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

MARCOS REZENDE VILLACA NUNES
Secretário Municipal de Educação
Mat. 30.474-3



PORTARIA Nº 064 de 03 de Dezembro de 2014 – SME.

Atenta a Portaria Nº 38, estabelecendo critérios objetivos e isonômicos de acesso à educação pública, dando igualdade de condições na execução do Programa de Matrícula Sem Fila 2015, resolve tomar público novo Cronograma de Matrícula Sem Fila 2015 e o novo calendário dos sorteios de vagas nas Unidades de Ensino de Duque de Caxias da Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Duque de Caxias/RJ, no uso de suas atribuições legais torna público que:

1. Novo cronograma de Matrícula Sem Fila 2015 que segue em anexo.
2. Revoga-se a portaria nº 057 do calendário dos sorteios das vagas nas Unidades de Ensino de Duque de Caxias da Educação Infantil.
3. Os sorteios das vagas em unidades escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) acontecerão nos dias 06/01/2015, 07/01/2015, 08/01/2015 e 09/01/2015, nas unidades escolares optadas no ato da inscrição da matrícula.
4. Segue em anexo a nova atualização do calendário completo do sorteio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MARCOS REZENDE VILLAGA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula nº 30.474-3

ANEXO I

NOVO CRONOGRAMA DA MATRÍCULA SEM FILA 2015

(ATUALIZADO EM 03.12.2014)

DATA/PERÍODO	FASES
De 06 a 11 de outubro/2014 De 30 a 29 de outubro/2014	1ª Fase – Renovação de Matrícula Matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Inscrições para a Educação Infantil.
De 04 a 14 de novembro/2014 (Sábado, dia 08 de novembro, todas as escolas estão abertas das 9:00h às 18:00h)	
De 24 de novembro a 12 de dezembro/2014	Inscrições para o 1º Ano do Ensino Fundamental e Etapa I da EJA
De 01 a 22 de dezembro/2014	Atendimento à matrícula por transferência, do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e da Modalidade de EJA.
De 03 a 09 de janeiro/2015	Comunicação aos responsáveis legais dos estudantes contemplados do 1º Ano do Ensino Fundamental e da Etapa I da EJA.
De 12 a 20 de janeiro/2015	Seleção de conteúdos do Programa Infantil Eletivação de conteúdos das áreas do 1º Ano do Ensino Fundamental e Etapa I da EJA, nas Unidades Escolares.
De 23 a 30 de janeiro/2015	2ª Fase de inscrições de matrícula para o 1º Ano do Ensino Fundamental e Etapa I da EJA.
De 02 a 05 de fevereiro/2015	Encaminhamento dos correspondentes do 2º Fase de matrícula do 1º Ano do Ensino Fundamental e Etapa I da EJA.
De 04 a 06 de fevereiro/2015	Liberação de matrícula do 2º Fase – 1º Ano do Ensino Fundamental e Etapa I da EJA.

ANEXO II

NOVO CALENDÁRIO DE SORTEIO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(ATUALIZADO EM 03.12.2014)

CRECHES

1º DISTRITO DIA 06/01/2015 – TERÇA-FEIRA – 11h	
1.	CRECHE ADRI MARQUES DE ARAUJO
2.	CRECHE BENISIO F DA SILVA
3.	CRECHE LINDA NEILIA SAO SEBASTIAO
4.	CRECHE FLESA MATIAS DE ARAUJO
5.	CRECHE GANTHER ARSIED
6.	CRECHE GRAZIELLE LEIZA S TORRENCO
7.	CRECHE JENY ANIBONKA THEODORO
8.	CRECHE LAURA TI AQUINO LONGO
9.	CRECHE LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA
10.	CRECHE MARTA JOSE DA CONCEICAO
11.	CRECHE PATRICIA ODETE M OLIVEIRA
12.	CRECHE POCISSA CECILIA MEIRELES
13.	CRECHE PROF. JOAO DE OLIVEIRA
14.	CRECHE TEREZA DE LISBOA
15.	CRECHE URBALDINA ALVES DA SILVA

2º DISTRITO DIA 06/01/2015 – TERÇA-FEIRA – 11h	
1.	CRECHE AVRTON SENNA
2.	CRECHE JOSÉ CARLOS THEODORO
3.	CRECHE MARIA LÚCIA ANDRADE RIBEIRO
4.	CRECHE PROF JESUINA FATIMA DE ANDRADE
5.	CRECHE PROF ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA
6.	CRECHE SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA

3º DISTRITO DIA 06/01/2015 – TERÇA-FEIRA – 11h	
1.	CRECHE IRMÃ ARNALDA DA SILVA NEVES
2.	CRECHE MONSIEHOR LIBRELOTTO
3.	CRECHE PROF ARMANDA ALVARO ALBERTO

4º DISTRITO DIA 06/01/2015 – TERÇA-FEIRA – 11h	
1.	CRECHE PROF MARILIA DA SILVA SIQUEIRA

ESCOLAS

1º DISTRITO DIA 07/01/2015 – QUARTA-FEIRA – 10h	
1.	CIEP 097
2.	CIEP 405
3.	CRECHE AVRTON SENNA
4.	CRECHE JOSÉ CARLOS THEODORO
5.	CRECHE MARIA LÚCIA ANDRADE RIBEIRO

1º DISTRITO DIA 07/01/2015 – QUARTA-FEIRA – 10h	
6.	CRECHE PROF JESUINA FATIMA DE ANDRADE
7.	CRECHE PROF ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA
8.	CRECHE SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA
9.	DIRTOR ALVARO ALBERTO
10.	E M PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY
11.	E M ALINE GONÇALVES DE LIMA
12.	E M ANA DE SOUZA HERDY
13.	E M ANA NORY
14.	E M ANÍSIO ESPÍNOLA THUPIRA
15.	E M CARLOTA MACHADO
16.	E M CASTRO ALVES
17.	E M DARCI RIBEIRO
18.	E M GENEAL SAMPAIO
19.	E M GENEAL TIBURCIO
20.	E M GUSTAVO ARMBRUT
21.	E M HERMÍNIA CALDAS
22.	E M JARDIM GRAMACHO

1º DISTRITO DIA 07/01/2015 – QUARTA-FEIRA – 14h	
1.	E M JOAQUIM DA SILVA PIÇANHA
2.	E M JOSÉ MEDEIROS CABRAL
3.	E M LAURENTINA CARDOSO
4.	E M LIONS
5.	E M MANOEL J SALGUEIRO
6.	E M MARCHEL MALLE
7.	E M MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
8.	E M OSWALDO CRUZ
9.	E M PROF. ZILIA JUNGER



1º DISTRITO DIA 02/11/2015 - QUARTA-FEIRA - 14h	
10.	E M PROF. JAIR ALVES DE FREITAS
11.	E M PROF. MOTTA SOBRINHO
12.	E M PROF. ONERES NUNES
13.	E M PROF. ROMEU MENEZES
14.	E M RUDY BARBOSA
15.	E M SANTA TEREZINHA
16.	E M SERGIPE
17.	E M TOCOS OS SANTOS
18.	E M VILA LOPESCÁLIA
19.	E M VINTE E UM DE ABRIL
20.	E M VISCONDE DE TABOAJÁ
21.	E M WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES

2º DISTRITO DIA 05/11/2015 - QUINTA-FEIRA - 10h	
1.	CIEP 129 MONTEIRO LORATO
2.	CIEP 259 YOLANDA BORGES
3.	CIEP 118 PAULO MENDES CAMPOS
4.	CIEP 134 MARIU CURIP
5.	E M ALBERT SATHI
6.	E M ALBERTO SANTOS DUMONT
7.	E M ANTON DWORSAN
8.	E M BARRO CALIFORNIA
9.	E M BOM RETIRO
10.	E M CORONEL ELISIU
11.	E M DR. MANOEL REIS
12.	E M IZILINA PINTO DE BARROS
13.	E M IMACULADA CONCEIÇÃO

2º DISTRITO DIA 05/11/2015 - QUINTA-FEIRA - 10h	
14.	E M JOSÉ CAMELO DOS SANTOS
15.	E M MARCELO DIAS
16.	E M MARILANDA
17.	E M MOACIR PALHA
18.	E M MONTEIRO LORATO

2º DISTRITO DIA 08/11/2015 - QUINTA-FEIRA - 14h	
1.	E M NOSSA SENHURA APARECIDA
2.	E M NOSSA SENHURA DO PILAR
3.	E M PAULO ROBERTO DE M. LOUREIRO
4.	E M PRESIDENTE COSTA E SILVA
5.	E M PRIN. AMÉLIA CAMARA DOS SANTOS
6.	E M PROF. RUIZA HILTI LOPES CABRAL
7.	E M PROF. NATALINA DOS SANTOS FERREIRA
8.	E M PROF. ALBERTO RIBEIRO VASCONCELOS
9.	E M PROF. JOÃO FAUSTINO
10.	E M PROF. PAULO FREIRE
11.	E M REGINA CELI DA S. FERREIRA
12.	E M SETE DE SETEMBRO
13.	E M SULAND TRINDADE
14.	E M SONIA REGINA SCUDESE
15.	E M VILMAR BASTOS FURTADO
16.	E M WALDIR RUSSO
17.	E M PEDRO RODRIGUES DO CARMO
18.	E M TANCREDO NEVES

3º DISTRITO DIA 09/11/2015 - SEXTA-FEIRA - 14h	
1.	CIEP 015 HENFIL
2.	CIEP 227 PRODÓPIO FERREIRA
3.	CIEP 519 ODIVALDO VIANNA FILHO
4.	CIEP 530 MARIA DA GLÓRIA CIRIGEA LEMOS
5.	CIEP 497 NEUSA GOUVERNIER BRIZOLA
6.	E M ALMIRANTE TAMANDARÉ
7.	E M BARÃO DA TAQUARA
8.	E M BARRO BRANCO
9.	E M CARLOS DR. MONTEIRO DE ANDRADE
10.	E M CARMEM CORREA
11.	E M CARMEM LECTA
12.	E M FRANCISCO BARBOSA LEBTE
13.	E M MARCIO PIAT
14.	E M MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
15.	E M NOVA CAMPINAS
16.	E M PAULO RODRIGUES FERREIRA
17.	E M PEDRO DAULO DA SILVA
18.	E M PROF. DALVA BORGES
19.	E M ROBERTO WERDELIN DE ABREU
20.	E M ROTARY

4º DISTRITO DIA 09/11/2015 - SEXTA-FEIRA - 10h	
1.	CIEP 338 CELIA RABELO
2.	E M SERGIPE
3.	E M BRASIL ITALIA
4.	E M BRANILIA

4º DISTRITO DIA 09/11/2015 - SEXTA-FEIRA - 10h	
5.	E M CASTRO ALVES
6.	E M COORÇÃO DE JESUS
7.	E M DR. ELY COMBAT
8.	E M EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA
9.	E M LENI FERNANDES DO NASCIMENTO
10.	E M MONTESE
11.	E M PARQUE CAPIVARI
12.	E M PROF. AILA SALDANHA
13.	E M PROF. MARIANA NUNES DOS PASSOS
14.	E M RAUL DE OLIVEIRA
15.	E M SANTARITA
16.	E M SANTO AGOSTINHO
17.	E M SANTO AMARO
18.	E M SANTO IZIDRO
19.	E M SARGENTO JOÃO DÉLIO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas n.º 125/2014, encartado às fls. 373/375, especificado no Livro n.º 001/2014/SMS, conforme Procedimento Administrativo n.º 66.792/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e INTER HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 13.097,97 (treze mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de INTER HOSPITALAR LTDA., referente a serviços de Órtese e Prótese, prestados no mês de fevereiro a outubro de 2013, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo n.º 66.792/2014.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2014.

CAMILLO DE LELLIS CARNEIRO JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 20/2014 - PAGAMENTO SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e seiscientos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, referente ao pagamento da locação dos meses de Janeiro à Setembro de 2013, do imóvel situado com sede na Rua Emília Nunes Costa, nº 161 - casa, Centro - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25010-210, neste ato representado pelo Sr. João Simões Lacerda, portador da carteira de identidade nº 00851762-2, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF nº 039.992.117-68, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos desta Municipalidade.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e seiscientos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, referente ao pagamento dos serviços prestados, relativo aos meses de JANEIRO à SETEMBRO de 2013.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2014.

KAREN CARVALHO
Diretora do Centro de Assistência e Informação
Matrícula: 28.788-1

[Assinatura]
CLAUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO
MAT. 28.587-0



PRESTAÇÃO DE CONTAS

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição LAR JESUS É AMOR, referente ao Termo de Convênio n.º 15.01/2012, Processo n.º 60.186/2012, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 12 de novembro de 2014.

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUI, referente ao Termo de Convênio n.º 11/2013, Processo n.º 35.607/2013, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2014, aos repasses referentes aos meses de DEZEMBRO de 2013, JANEIRO e FEVEREIRO de 2014, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2014.

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição FUNDAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA JESUS DE NAZARE, referente ao Termo de Convênio n.º 11/2013, Processo n.º 35.600/2013, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2014, aos repasses referentes aos meses de DEZEMBRO de 2013, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2014.

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição LAR BENEFICENTE ARCO-ÍRIS, referente ao Termo de Convênio n.º 15/2013, Processo n.º 35.609/2013, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2014, aos repasses referentes aos meses de JANEIRO a MAIO de 2014, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2014.

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição GRUPO ESPÍRITA SERVIDORES DE CRISTO, referente ao Termo de Convênio n.º 12/2013, Processo n.º 35.601/2013, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2014, aos repasses referentes aos meses de MAIO E JUNHO de 2014, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 27 de novembro de 2014.

**APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(Conforme Inciso V do Art. 24 da Deliberação n.º 200/96.)**

Com base no entendimento da Diretoria Financeira, acompanhado de relatório, APROVO a prestação de contas da Instituição INSTITUIÇÃO AÇÃO SOCIAL PAULO VI - ASPAS, referente ao Termo de Convênio n.º 18/2013, Processo n.º 35.603/2013, Convênio de Proteção Social Básica, relativo ao período de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2014, aos repasses referentes aos meses de DEZEMBRO de 2013 e JANEIRO de 2014, em cumprimento do disposto no Inciso V do art. 24 da Deliberação de n.º 200/96.

Duque de Caxias, 27 de novembro de 2014.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

**EMENTA: CONCESSÃO DA
MEDALHA "MÉRITO DEFESA
CIVIL".**

CONSIDERANDO QUE:

O Art. 3º do Decreto Municipal nº 6.302, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre a criação da Medalha "Mérito Defesa Civil" e dá outras providências no Município de Duque de Caxias.

Como parte das comemorações Aniversário em Dia 03 de Dezembro - Dia Internacional do Voluntário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E POLÍTICAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o item IV, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, e subscrita pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE:

CONCEDER a Medalha "Mérito Defesa Civil" as seguintes autoridades, personalidades, voluntários e representantes de instituições governamentais ou não, que prestarem relevantes serviços à sociedade duquecaxiense e ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

1. ACIOLI PAPA
2. ALEX DE ALMEIDA BORGES
3. ALEXANDRE MISCOLIN DOS SANTOS
4. ANANIAS JOSÉ DA SILVA
5. ANDERSON BENVINDO LOPES
6. ANDRÉ LUIZ FEIXEIRA MORGADO
7. ANGELO BENVINDO LOPES
8. ARODY CORDEIRO HERDY
9. CÍCERO SOARES DE OLIVEIRA
10. CLEUZA DOS SANTOS
11. EDUARDO CÂMARA
12. EDVANIA ANDRADE DE PIMENTEL



13. ELAINI DE MELLO MOREIRA
14. ELSON BORGES FERNANDES
15. ESIO PAES LEME DE OLIVEIRA
16. FERNANDO SILVA CABRAL
17. GUILHERME BENVINDO
18. JESSICA MONIQUE DO NASCIMENTO VICENTE
19. JOSÉ AVELINO DA SILVA
20. JUCIRAN GERALDO XAVIER DE SOUZA
21. LÊO MARCOLINO
22. LEONARDO APICELO
23. LOURIVAL MACHADO
24. LUIS GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS
25. MARCELO DE VASCONCELOS MATHIAS
26. MÁRCIO MOURA MOTTA
27. MÁRIO SÉRGIO DE BRITO DUARTE
28. MARLUCE GOMES DA SILVA
29. NELSON QUARESMA
30. PAULO RENATO MARTINS VAZ
31. PENHA SCHIMITH DIAS
32. ROBSON DE SOUZA MELO
33. SANDRO ALMEIDA DOMINGUES
34. SHARLENE SILVA ROSA
35. SOLANGE DE REZENDE PEREIRA
36. VANDERLI MENDONÇA DE AMORIM
37. VANILDO FRANCISCO CREGI

Duque de Caxias, em 01 de dezembro de 2014.

MARCELLO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHO

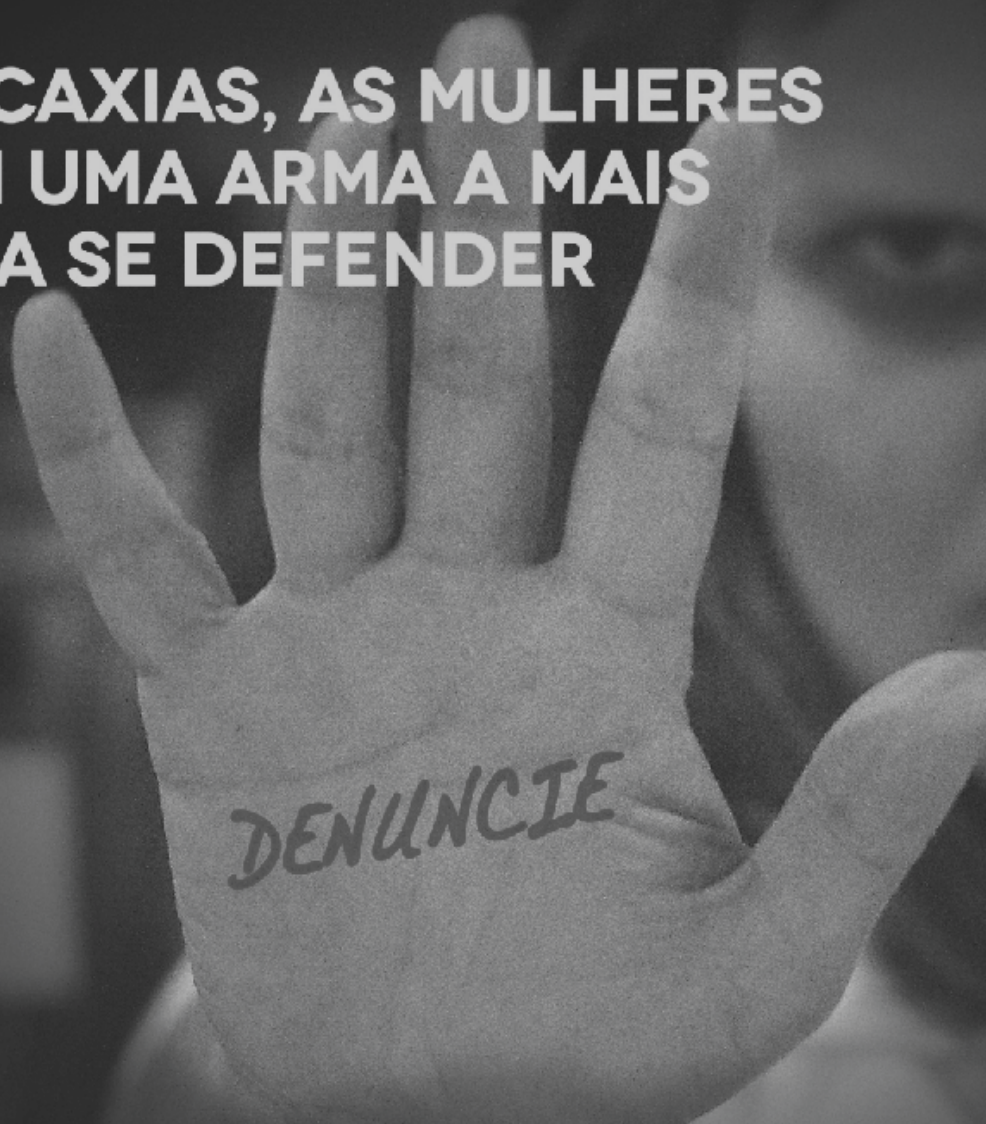
HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2014, em favor da empresa CAXIAS PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de certificados e capas de processos para atender às necessidades desta Fundação, no valor global de R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), de acordo com o Processo Administrativo n.º 000.357/2014.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2014.

Elder Lugon
Presidente

ELDER LUGON
Presidente da FUNDEC

EM CAXIAS, AS MULHERES TÊM UMA ARMA A MAIS PARA SE DEFENDER



DENUNCIE

A violência contra a mulher é um mal que atinge todo o Brasil. Ninguém está imune. O serviço telefônico **180** é um canal de atendimento 24 horas, gratuito, para receber queixas, denúncias e pedidos de socorro. Se você, mulher, sofre algum tipo de violência (física, moral ou psicológica), ou simplesmente se sentir ameaçada, ligue. Se você sabe, desconfia, ou testemunhou qualquer tipo de violência contra alguma mulher, ligue também. A sua identidade será mantida em sigilo absoluto. Em Caxias, conte ainda com os serviços da Delegacia da Mulher, uma delegacia especializada com serviços de emergência e psicólogos, além do CR Mulher, um espaço que a Prefeitura criou para atender e dar todo o apoio que a mulher precisa.

180

Secretaria de Políticas
para Mulheres
(Nacional)

2771-3434

Delegacia especializada
de atendimento
a mulher

2653-2546

CR Mulher. Programa da Secretaria
Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

TODO DIA UMA NOVA CAXIAS

SE O ZUMBIDO NO
OUVIDO INCOMODA,
IMAGINA A DENGUE.

**VIVA SEM
MOSQUITO.
VIVA SEM
DENGUE.**

ACABE COM A DENGUE ASSIM:



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA
DE SAÚDE

VIVA
UMA NOVA CAXIAS